

# Relação de Precatórios - ORDEM CRONOLÓGICA

## Município de Sertaneja

Regime GERAL

*Atualizada em 07/06/2021*

1. Emitida de acordo com os §§ 2º e 3º do Art. 12 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 303 de 18 de dezembro de 2019.

2. Os valores serão atualizados e revisados somente na data do seu efetivo pagamento.

<u>Ordem</u>	<u>Trib. origem</u>	<u>Precatório</u>	<u>Suspensão</u>	<u>Natureza</u>	<u>Orçamento</u>	<u>Data para ordem cronológica</u>	<u>Projudi</u>	<u>Valor deferido</u>	<u>Situação do precatório</u>
	TJPR	2019/906350		Alimentar	2021	16/08/2019 12:25:57	0007345-84.2019.8.16.7000	R\$ 39.825,45	PAGO INTEGRALMENTE
	TJPR	2019/907170		Alimentar	2021	25/09/2019 18:25:58	0008234-38.2019.8.16.7000	R\$ 12.309,64	PAGO INTEGRALMENTE
	TJPR	2019/908938		Alimentar	2021	18/12/2019 18:29:08	0010546-84.2019.8.16.7000	R\$ 21.251,93	PAGO INTEGRALMENTE
	TJPR	2020/901310		Alimentar	2021	27/03/2020 18:47:46	0001761-02.2020.8.16.7000	R\$ 37.140,62	PAGO INTEGRALMENTE
1	TJPR	2020/903184		Alimentar	2021	25/06/2020 17:47:39	0004456-26.2020.8.16.7000	R\$ 24.341,09	REQUISITADO
2	TJPR	2020/903330		Alimentar	2021	25/06/2020 18:14:42	0004476-17.2020.8.16.7000	R\$ 60.976,31	REQUISITADO

Por se tratar de municipalidade inclusa no REGIME GERAL de pagamento, art. 100 da Constituição Federal, os precatórios aqui listados referem-se tão somente àqueles requisitados ao Tribunal de Justiça do Paraná. Sendo assim, no que tange às informações sobre precatórios do Tribunal Regional Federal - 4ª Região, bem como do Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, deverão ser solicitadas aos seus respectivos órgãos.

Na data do efetivo pagamento, será respeitado o que rege o art. 100 da Constituição Federal.